ATA DE REUNIÃO ENTRE GESTOR E ADMINISTRADOR DO OXIGÊNIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 58.561.237/0001-21

1. **Data, hora e local:** Dia 18 de setembro de 2026 às 10:00 horas, na sede da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, instituição com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, cj. 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.014/0001-89 ("**Administradora**").

2. **Presença:** Representantes legais da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada na qualidade de Administradora e **CAPITAL 25 GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rua Surubim, nº 577, conjunto 104, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 61.558.958/0001-97, devidamente autorizada à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 24.550, de 17 de dezembro de 2025 ("Gestora"), na qualidade de gestora do **OXIGÊNIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento imobiliário** inscrito no CNPJ sob o nº 58.561.237/0001-21 ("Fundo") (sendo a Gestora, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais").

3. **Deliberações:** Deliberar sobre a Emissão de novas cotas do **Fundo,** sob o rito automático da oferta pública primária de no mínimo 10.000 (dez mil) cotas, correspondentes a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), e no máximo 37.562 (trinta e sete mil, quinhentas e sessenta e duas) cotas da 5ª (quinta) emissão da Sub Classe "C" do **Fundo**, todas nominativas e escriturais, destinadas exclusivamente a investidores profissionais ("Novas Cotas" ou "Cotas"), todas no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada Nova Cota ("Preço de Emissão"), já considerados os custos da Oferta, sem cobrança de taxa de distribuição primária, perfazendo o valor total de R$ 3.756.200,00 (três milhões setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais) ("Montante Total da Oferta"), nos termos do artigo 5.2 do Anexo I e do Apêndice C ao Regulamento do **Fundo**.

   Não haverá direito de preferência na subscrição das Novas Cotas, uma vez que, na presente data, não há cotas da Sub Classe "C" do Fundo integralizadas, inexistindo cotistas titulares de cotas integralizadas da referida subclasse aptos a exercê-lo nos termos do Regulamento do Fundo. As

Novas Cotas serão, portanto, ofertadas diretamente aos investidores profissionais, no âmbito da Oferta.

No ato de aceitação da Oferta, os investidores (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de sua ordem de investimento, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Total da Oferta; ou (b) de quantidade mínima de Novas Cotas, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

As Novas Cotas não serão subscritas por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, e serão subscritas e integralizadas de forma escritural, junto ao escriturador das cotas do Fundo, a própria Administradora ("Escriturador"), à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, observados os procedimentos operacionais do Escriturador.

Diante dos fundamentos apresentados pelo representante da **Gestora**, o representante da **Administradora**, acolheu a recomendação da **Gestora** e determinou que fossem adotados todos os procedimentos necessários para operacionalizar a emissão das novas cotas do Fundo, sob o rito automático da oferta pública, junto a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução 160 da CVM.

4. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, assinada por todos os presentes e registrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
(Administradora)

CAPITAL 25 GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.
(Gestora)